

CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN

CADERNO DE ENCARGOS

Câmara Municipal de Arouca
abril, 2020

Clausula 1.ª**Objecto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a contratação da prestação de serviços de design nos termos previstos neste Cadernos de Encargos

Cláusula 2.ª**Preço base e preço contratual**

1 - O preço base, **anual**, estimado, a considerar para efeitos da prestação de serviços é de: **19.750,00 €**, com exclusão do IVA, sendo este o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos previstos no n.º 1, artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (doravante, CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

2 – Tendo em consideração o preço base previsto no número anterior, o prazo de duração do contrato e as eventuais prorrogações do mesmo, o encargo total máximo previsto para a execução deste contrato é de **59.250,00 €**, IVA excluído.

3 – Nos termos da alínea d), n.º 2, artigo 70.º do CCP, são excluídas as propostas cujos preços sejam superiores aos preços referidos nos números anteriores.

Cláusula 3.ª**Contrato**

1 — O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Clausula 4.^a

Duração do contrato

A prestação dos serviços a realizar no âmbito do contrato, terá a duração **prevista** de doze (12) meses, com data de início a comunicar, ao adjudicatário, com a necessária antecedência, por forma a cumprir as previsões constantes do plano de trabalhos, mantendo-se até ao final as condições de preço e serviços oferecidos, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do disposto na cláusula 14.^a deste Caderno de Encargos.

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, neste Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato, decorrem para o prestador de serviços, nomeadamente as seguintes obrigações principais:

- a) Executar os serviços que lhe forem adjudicados, com observância das normas vigentes e aquelas que se relacionem com a prestação dos serviços em causa, e com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
- b) Cumprir todas as condições fixadas para a prestação dos serviços;
- c) Sujeitar-se à ação fiscalizadora da entidade adjudicante, sendo responsável por todas as infrações verificadas, em matérias que, contratualmente, sejam da sua responsabilidade;
- d) Prestar as informações que forem solicitadas pela entidade adjudicante;
- e) Comunicar à entidade adjudicante, imediatamente após a respetiva verificação, qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento da prestação dos serviços contratados ou comprometer a calendarização fixada para a sua realização;

- f) Manter com periodicidade, a ser definida após a adjudicação, reuniões de trabalho com os colaboradores deste Município afetos a esta prestação de serviços e/ou com os membros do executivo municipal;
- g) Entregar ao Gestor do Contrato e/ou aos membros do executivo municipal, as respetivas evidências das atividades desenvolvidas;
- h) Efetuar a prestação do serviço contratado, nos termos da cláusula 18.^a deste Caderno de Encargos.

2 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.^a

Objecto do dever de sigilo

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Arouca, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.^a

Preço contratual

1 — Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, nomeadamente a constante da alínea g), n.º 1, cláusula 5.^a, a entidade adjudicante tendo em consideração os trabalhos efetivamente realizados, deve pagar, ao prestador de serviços prestações variáveis, tendo em consideração os serviços efetivamente realizados, de acordo com o mapa constante da cláusula 19.^a deste Caderno de Encargos

e os respetivos preços unitários constantes da proposta adjudicada e mediante a apresentação de evidências das atividades desenvolvidas.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].

Cláusula 8.^a

Condições de pagamento

1- Sem prejuízo dos requisitos exigidos na legislação fiscal no âmbito da execução dos contratos públicos, bem como, do disposto, transitoriamente no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, o adjudicatário deverá, nos termos do disposto no artigo 299.º-B do CCP, emitir faturas eletrónicas as quais devem conter imperativamente os seguintes elementos, sempre que aplicáveis:

- a) Identificação do processo e da fatura;
- b) Período de faturação;
- c) Informações sobre o adjudicatário;
- d) Informações sobre a entidade adjudicante;
- e) Informações sobre a entidade beneficiária se distinta da anterior;
- f) Informações sobre o representante fiscal do adjudicatário;
- g) Referência do contrato;
- h) Condições de entrega;
- i) Instruções de pagamento;
- j) Informações sobre ajustamentos e encargos;
- k) Informações sobre as rubricas da fatura;
- l) Totais da fatura.

2 – As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo máximo de 60 dias após a aprovação das respetivas faturas ou documento equivalente, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3 — Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Arouca, quanto aos valores indicados nas facturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.

Cláusula 9.^a

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - Quando uma das partes não aceite por escrito que certa ocorrência invocada pela outra constitua força maior, cabe a esta fazer prova dos respetivos pressupostos.

6 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

7 - Sem prejuízo do disposto no número 1 da presente cláusula, caso a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 3 (três) meses, no caso da entidade adjudicante, ou de um (1) mês no caso do prestador de serviços, qualquer das partes pode proceder à respetiva resolução, a exercer através dos meios previstos na alínea c) do artigo 330.º do CCP.

Cláusula 10.^a

Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, nomeadamente os constantes do CCP, a Câmara Municipal de Arouca pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de comprovada má execução da prestação do serviço, quando este revelar perfil ou postura inadequadas ao exercício da mesma prestação dos serviços ou ainda no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 - A entidade adjudicante pode resolver o contrato quando ocorra qualquer circunstância que leve à perda da confiança entre si e o adjudicatário.

3 - Nos casos previstos nos números anteriores, a Câmara Municipal de Arouca não está obrigada ao pagamento de qualquer indemnização.

4 - O direito de resolução referido no n.º 1 exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços, com a indicação do fundamento da resolução, e não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, a menos que tal seja determinado pelo contraente público, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato

Cláusula 11.^a

Execução do contrato

1 - As situações constituídas entre as partes devem ser exercidas e cumpridas de boa fé e em conformidade com os ditames do interesse público, nos termos da lei.

2 - Sem prejuízo do disposto em matéria de cessão da posição contratual e de subcontratação, incumbe ao adjudicatário a exata e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do

convencionado, não podendo este transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a entidade adjudicante.

3 - As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

4 - O adjudicatário deve prestar à entidade adjudicante todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo esta, por sua vez, satisfazer os pedidos de informação formulados por aquele.

Cláusula 12.^a

Incumprimento do contrato

1 - No caso do adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve a entidade adjudicante notifica-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou a entidade adjudicante tenha perdido o interesse na prestação.

2 - Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, a entidade adjudicante pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, ou resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos previstos no CCP.

Cláusula 13.^a

Extinção do contrato

São causas de extinção do contrato, nos termos e casos previstos no CCP:

- a) O cumprimento, a impossibilidade definitiva e todas as demais causas de extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil;
- b) A revogação por acordo entre as partes;
- c) A resolução, por via de decisão judicial ou arbitral ou por decisão da entidade adjudicante, nos termos previstos no CCP, designadamente a título sancionatório ou por razões de interesse público.

Cláusula 14.º

Prorrogação do contrato

O contrato considera-se automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de 1 ano se não for denunciado, por qualquer das partes, com uma antecedência de 60 dias, em relação ao termo do prazo inicial ou ao de qualquer das renovações, por carta registada com aviso de receção, com o limite de dois anos.

Cláusula 15.^a

Comunicações

1 - As comunicações entre a entidade adjudicante e o adjudicatário relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.

2 - Para efeito do disposto no número anterior devem as partes identificar no contrato as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico, o número de telecópia e o endereço postal.

3 - Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

4 - À data das notificações e comunicações é aplicável o artigo 469.º do CCP.

Cláusula 16.^a

Gestor do contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, como gestor do contrato, é designada a Sr.^a Sandra Maria Duarte Gomes, Técnica Superior, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato.

Cláusula 17.^a

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de

janeiro, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas, designadamente pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto que o republicou e demais legislação aplicável.

PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 18.º

Características da prestação de serviços

1 – A presente prestação de serviços visa assegurar a conceção de Design gráfico de diferentes materiais comunicacionais da autarquia, assim como o acompanhamento durante a fase de execução até à respetiva aplicação do produto, previstas na cláusula seguinte.

2 – Por forma a dar cumprimento ao estabelecido no número anterior, os trabalhos a apresentar serão:

- a) Criação de Identidades Visuais / logotipos / Grafismos;
- b) Desdobramento e comunicação da marca Câmara Municipal de Arouca
- c) Desdobramento e comunicação da marca Complexos Desportivos Municipais
- d) Desdobramento e comunicação da marca Museu Municipal de Arouca
- e) Desdobramento e comunicação da marca Arquivo Municipal de Arouca
- f) Desdobramento e comunicação da marca Biblioteca Municipal de Arouca
- g) Desdobramento e comunicação do Arouca Rafting Summit
- h) Desdobramento e comunicação da marca CI3 – Centro de Incubação e Inovação Industrial de Arouca
- i) Desenho de material Gráfico / merchandising e publicidade para a divulgação das atrações turísticas, eventos e outras atividades municipais;
- j) Apresentação de propostas de orçamentos de empresas específicas para execução dos materiais e acompanhamento de produção

Cláusula 19.º

Ações previstas

1 - O adjudicatário fica obrigado a prestar os serviços de acordo com as ações e calendarização identificadas no n.º 3.º.

2 – Quer as ações, quer a respetiva calendarização são apresentadas como **previsões**, pelo que, umas e outras poderão ser modificadas, suprimidas ou substituídas, o que será comunicado ao prestador de serviços com a devida antecedência.

3 – São as seguintes as ações e calendário **previsto**, para o período de duração da prestação de serviços:

Ano 2020/2021

Trabalhos	Data estimada
Desdobramento gráfico e comunicação da Identidade Câmara Municipal de Arouca • Composições gráficas • Ilustrações • Cartazes • Sinalética interior e exterior dos espaços municipais • Merchandising • Estacionário Municipal • Suportes gráficos • Layouts gráficos • Publicações e comunicação online e print • Publicidades / Anúncios • Personalização dos veículos municipais • Artes finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	Junho 2020 a maio 2021
Desdobramento gráfico e comunicação da Identidade CI3 - Centro de Incubação e Inovação Industrial de Arouca • Composições gráficas • Cartazes • Sinalética interior e exterior do centro • Merchandising • Suportes gráficos • Eventos • Layouts gráficos • Publicações e comunicação online e print • Publicidades / Anúncios • Estacionário - Manual de normas • Artes Finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	Junho 2020 a fevereiro 2021
Desdobramento gráfico e comunicação da 516 Arouca - Ponte Suspensa • Composições gráficas • Ilustrações • Cartazes • Sinalética na estrutura da ponte • Merchandising	Junho 2020 a maio 2021

• Suportes gráficos para necessidades de comunicação • Personalização das fardas dos funcionários • Publicações e comunicação online e print • Publicidades / Anúncios • Guias / desdobráveis • Alinhamento gráfico p/ layout site • Personalização de veículo - Artes Finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	
Comunicação gráfica de conferências (média de 3 eventos por ano) • Design da conferência • Imagem Gráfica • Cartaz / Mupi / flyers • Programa de sala • Imagens p/ ecrãs • Personalização de lonas / suportes informativos • Layout apresentações • Convites / newsletters • Materiais de divulgação internos e externos da conferência • Publicações online • Artes finais - Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	Julho 2020 a maio 2021
Desdobramento gráfico e comunicação da Identidade Museu Municipal de Arouca • Composições gráficas • Ilustrações • Cartazes • Estacionário • Sinalética interior e exterior • Merchandising • Suportes gráficos • Eventos • Layouts gráficos • Publicações e comunicação online e print • Publicidades / Anúncios • Exposições • Artes Finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	agosto 2020 a maio 2021
Desdobramento gráfico e comunicação do Arouca Rafting Summit • Design do evento • Composições gráficas • Cartazes • Desdobrável • Merchandising • Personalização de lonas / estruturas • Suportes gráficos de divulgação do evento • Design da conferência • Programa de sala	Setembro 2020 a maio 2021

• Imagens p/ ecrãs • Layout apresentações • Convites / newsletters • Materiais de divulgação internos e externos da conferência • Publicações online • Artes finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	
Design do espaço / evento BTL (2 eventos) • Simulações e desenhos técnicos de disposição de espaço • Desenvolvimento de imagens p/ ecrãs e materiais impressos • Logística do espaço • Ideias para divulgação de determinadas atrações turísticas no espaço BTL • Artes Finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	Dezembro 2020 a maio 2021
Desenho de material gráfico para as necessidades de divulgação das atrações turísticas, eventos, comunicações, entre outras atividades municipais: • Criação de Identidades Visuais / logotipos / Grafismos / Infografias / Ilustrações / Cartazes / Anúncios / Publicidades / Desenhos Técnicos / Simulações / Apresentações / Sinalética / Manipulação de imagens / Comunicação e logística	Junho 2020 a maio 2021

Ano 2021/2022

Trabalhos	Data estimada
Desdobramento gráfico e comunicação da Identidade Câmara Municipal de Arouca • Composições gráficas • Ilustrações • Cartazes • Suportes gráficos • Eventos • Layouts gráficos • Publicações e comunicação online e print • Publicidades / Anúncios • Personalização de lonas / estruturas municipais • Artes finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	junho2021 a maio 2022
Desdobramento gráfico e comunicação da Identidade dos Complexos Desportivos Municipais • Composições gráficas • Ilustrações • Cartazes • Sinalética interior e exterior • Merchandising	Junho 2021 a maio 2022

• Estacionário • Suportes gráficos • Eventos desportivos • Layouts gráficos • Publicações e comunicação online e print • Publicidades / Anúncios • Personalização de lonas / estruturas • Artes finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	
Desdobramento gráfico e comunicação da 516 Arouca - Ponte Suspensa • Composições gráficas • Ilustrações • Cartazes • Suportes gráficos para necessidades de comunicação • Publicações e comunicação online e print • Publicidades / Anúncios • Guias / desdobráveis • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	Junho 2021 a maio 2022
Desdobramento gráfico e comunicação do Arouca Rafting Summit • Design do evento • Composições gráficas • Cartazes • Desdobrável • Merchandising • Personalização de lonas / estruturas • Suportes gráficos de divulgação do evento • Design da conferência • Programa de sala • Imagens p/ ecrãs • Layout apresentações • Convites / newsletters • Materiais de divulgação internos e externos da conferência • Publicações online • Artes finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	Setembro 2021 a março 2022
Design do espaço / evento BTL • Simulações e desenhos técnicos de disposição de espaço • Desenvolvimento de imagens p/ ecrãs e materiais impressos • Logística do espaço • Ideias para divulgação de determinadas atrações turísticas no espaço BTL • Artes Finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	Dezembro 2021 a fevereiro 2022

Desdobramento gráfico e comunicação da Identidade Museu Municipal de Arouca	Junho 2021 a janeiro 2022
• Composições gráficas • Ilustrações • Cartazes • Estacionário • Sinalética interior e exterior • Merchandising • Suportes gráficos • Eventos • Layouts gráficos • Publicações e comunicação online e print • Publicidades / Anúncios • Exposições • Artes Finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	
Comunicação gráfica de conferências (média de 3 eventos por ano)	Junho 2021 a maio 2022
• Design da conferência • Imagem Gráfica • Cartaz / Mupi / flyers • Programa de sala • Imagens p/ ecrãs • Personalização de lonas / suportes informativos • Layout apresentações • Convites / newsletters • Materiais de divulgação internos e externos da conferência • Publicações online • Artes finais • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	
Desenho de material gráfico para as necessidades de divulgação das atrações turísticas, eventos, comunicações, entre outras atividades municipais:	Junho 2021 a maio 2022
• Criação de Identidades Visuais / logotipos / Grafismos / Infografias / Ilustrações / Cartazes / Anúncios / Publicidades / Desenhos Técnicos / Simulações / Apresentações / Sinalética / Manipulação de imagens / Comunicação e logística	

Ano 2022/2023

Trabalhos	Data estimada
Desdobramento gráfico e comunicação da Identidade Câmara Municipal de Arouca	Junho 2022 a maio 2023
• Composições gráficas • Ilustrações • Cartazes • Suportes gráficos • Eventos	

• Layouts gráficos • Publicações e comunicação online e print • Publicidades / Anúncios • Personalização de lonas / estruturas municipais • Artes finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	
Desdobramento gráfico e comunicação da Identidade Biblioteca Municipal de Arouca • Composições gráficas • Ilustrações • Cartazes • Estacionário • Sinalética interior e exterior • Merchandising • Suportes gráficos • Eventos • Layouts gráficos • Publicações e comunicação online e print • Publicidades / Anúncios • Exposições • Alinhamento gráfico p/ layout site • Personalização de veículo • Artes Finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	Junho 2022 a janeiro 2023
Desdobramento gráfico e comunicação da 516 Arouca - Ponte Suspensa • Composições gráficas • Ilustrações • Cartazes • Suportes gráficos para necessidades de comunicação • Publicações e comunicação online e print • Publicidades / Anúncios • Guias / desdobráveis • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	Junho 2022 a maio 2023
Desdobramento gráfico e comunicação da Identidade Arquivo Municipal de Arouca • Composições gráficas • Ilustrações • Cartazes • Estacionário • Sinalético interior • Merchandising • Suportes gráficos • Eventos • Layouts gráficos • Publicações e comunicação online e print • Publicidades / Anúncios	Junho 2022 a fevereiro 2023

• Exposições • Artes Finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	
Desdobramento gráfico e comunicação do Arouca Rafting Summit • Design do evento • Composições gráficas • Cartazes • Desdobrável • Merchandising • Personalização de lonas / estruturas • Suportes gráficos de divulgação do evento • Design da conferência • Programa de sala • Imagens p/ ecrãs • Layout apresentações • Convites / newsletters • Materiais de divulgação internos e externos da conferência • Publicações online • Artes finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	Setembro 2022 a março 2023
Design do espaço / evento BTL • Simulações e desenhos técnicos de disposição de espaço • Desenvolvimento de imagens p/ ecrãs e materiais impressos • Logística do espaço • Ideias para divulgação de determinadas atrações turísticas no espaço BTL • Artes Finais • Entre outras eventuais necessidades gráficas não previstas • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	Dezembro 2022 a fevereiro 2023
Comunicação gráfica de conferências (média de 3 eventos por ano) • Design da conferência • Imagem Gráfica • Cartaz / Mupi / flyers • Programa de sala • Imagens p/ ecrãs • Personalização de lonas / suportes informativos • Layout apresentações • Convites / newsletters • Materiais de divulgação internos e externos da conferência • Publicações online • Artes finais • Acompanhamento de qualidade e gestão de produção	junho 2022 a maio 2023
Desenho de material gráfico para as necessidades de divulgação das atrações turísticas, eventos, comunicações, entre outras atividades municipais: • Criação de Identidades Visuais / logotipos / Grafismos / Infografias / Ilustrações /	Junho 2022 a maio 2023

Cartazes / Anúncios / Publicidades / Desenhos Técnicos / Simulações / Apresentações / Sinalética / Manipulação de imagens / Comunicação e logística	
--	--

Arouca, abril de 2020